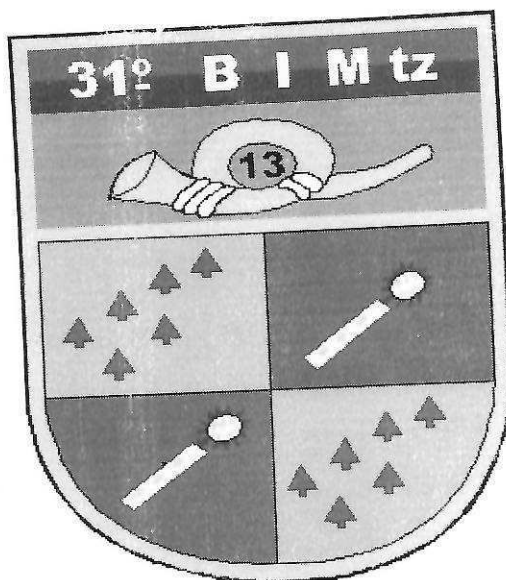




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BI Mtz (R I de linha do MA e Sc/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**

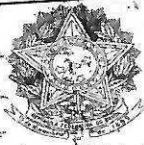


PROCESSO ÚNICO 64097.002339/2022-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

**PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO VEICULAR e FORNECIMENTO DE PECAS
DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO
VEICULAR**

VOLUME I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

ASSUNTO: Prestação não continuada de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular

PROTOCOLO GERAL

Nº 64097.002339/2022-15

ANO: 2022

SEÇÃO: PMT 31º BIMTz

INTERESSADO: Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Pregão SRP 04/2022 – Prestação não continuada de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular

ANEXOS: 01 (um) Processo Administrativo com _____ folhas, de acordo com a LEI Nº 9.784, de 24 de janeiro de 1999.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Fisc Adm		26	
2 SALC		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 7ªBDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ÍNDICE

PREGÃO NR 04/2022 - (NUP: 64097.002339/2022-15)

ORD	DESCRIÇÃO	FL	ORD	DESCRIÇÃO	FL
1.	CAPA DO PROCESSO	---		ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	144 - 158
2.	ÍNDICE DO PROCESSO	---	23	ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	159 – 160
3.	CHECK LIST CJU – ANEXO I	---	24.	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	161 – 162
4.	TERMO DE AUTUAÇÃO	---	25.	ANEXO IV – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	163
5.	TERMO DE ABERTURA	01	26.	ANEXO V – INSTRETO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	164 – 165
6.	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	02	27.	LISTA DE VERIFICAÇÃO – ON-SAGES Nr 02 DE 06JUN2016 – ANEXO II	166
7.	NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAR OS ESTUDOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA	03	28.	OFÍCIO DE REMESSA CJU	167
8.	DIEx REQUISITÓRIO	04	29.	PARECER CJU / OFÍCIO DE DEVOLUÇÃO	168 - 186
9	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES	05 – 121	30.	DESPACHO DO OD	187
10.	PLANILHA ESTIMATIVA DA DESPESA	26 - 28	31.	MINUTA DE EDITAL RETIFICADA	188 – 229
11.	RELATÓRIO DE CONSUMO	34 – 36	32.	PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DOU	235 – 236
12.	RELATÓRIO DE PREÇOS	78 - 88	33.	PUBLICAÇÃO DO AVISO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	---
13.	PESQUISA DE PREÇO	89 – 121	34	DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS	237 – 249
14.	MODELO DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	122 – 124	35	DECLARAÇÕES RESUMO	250
15.	NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	125	36	RESULTADO POR FORNECEDOR	251
16.	PORTARIA 1.603 DE 25SET2018	126	37	TERMO DE ADJUDICAÇÃO	252 – 258
17.	BI Nr 10, DE 14 JAN 22 – NOMEAÇÃO CPL, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	127	38	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	259 – 265
18.	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA	128	39	ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	266 – 281
19.	DESPACHO DO OD	129	40	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO NO DOU	---
20.	JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	130	42	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	282 – 285
21	RESUMO DA IRP	131 - 132	43	TERMOS DE CONTRATO	286 – 288
22	MINUTA DE EDITAL	133 – 143		TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO	289


KAIO MAGNO CORREIA MENEZES – 2º Sgt
Membro da Comissão Permanente de Licitação do 31º BI Mtz



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 64097.002339/2022-15)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		01	---
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		02	---
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X	---	Não é o caso
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		X	---	Não é o caso
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?		X	---	Não é o caso
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	X		06	Item 2.6 (Utilização SRP)
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			19	Aprovação OD
			20 e 130	Justificativas da demanda
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		05	---
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		128	---
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		127	---
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X		127	---
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X		131 - 132	---
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?		X	---	Não é o caso
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?		X	---	Não é o caso
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?		X	---	Não é o caso

R



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 64097.002339/2022-15)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020?	X		78 - 121	---
o 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X		78 - 121	---
o 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos no art. 5º da IN SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020?	X		78 - 121	---
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		X	---	Não é o caso
11. Há minuta de edital e anexos?	X		133 - 165	---
o 11.1 termo de referência;	X		05 - 121	Termo de Referência
			144 - 158	Termo de referência consolidado
o 11.2 contrato ou documento assemelhado;	X		161 - 162	---
o 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X		159 - 160	---
o 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X		163	Anexo IV - Edital
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?		X	---	Não é o caso
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?			51	Apêndice H - Termo de Referência
			163	Anexo IV - Edital
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		135	Item 6.9 - Edital
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 12, de 13 de março de 2020, pela ferramenta de convocação de anexo?	X		136	Item 7.27.2 - Edital
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X		136	Item 7.25 - Edital
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020?	X		133	Item 4 - Edital
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X		168 - 186	---
o 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	X		168 - 186	---



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 64097.002339/2022-15)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		X		---
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X		235 – 236	---
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X		235 – 236	---

ITEM	OBSERVAÇÃO
------	------------

NA – Não se aplica.

Campina Grande-PB, 23 de maio de 2022.


KAIO MAGNO CORRÊA MENEZES – 2º Sgt
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64097.002339/2022-15, que trata da prestação não continuada de serviços de manutenção de veicular e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular, para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (pela Lei nº 10.520/02), constituído inicialmente com 167 (cento e sessenta e sete) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, cujo objeto está caracterizado no Termo de Referência, presente nos autos deste certame.

Campina Grande – PB, 23 de Maio de 2022.


AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR – 1º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do 31º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**



TERMO DE ABERTURA

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, procedemos com a abertura do processo nº 64097.002339/2022-15, referente a prestação não continuada de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular, do que, para constar, lavrei o presente termo.

MAGNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – 1º TEN
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

F2.02
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte	
Responsável pela demanda: 1º Ten MAGNO <u>GUIMARÃES DE OLIVEIRA</u>	Identidade Militar: 020501027-5
E-mail: magnomidguimaraes@gmail.com	Telefone: (21) 96883-1970

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, 31º BIMtz, unidade do Exército Brasileiro, localizada na cidade de Campina Grande, possui além de suas missões constitucionais, várias missões subsidiárias que, para tanto necessita oferecer aos integrantes desta Organização Militar um ambiente de trabalho adequado e o mínimo de conforto para o melhor desempenho de suas funções. Neste sentido, algumas melhorias estão sendo realizadas nas dependências do aquartelamento a fim de promover o bem estar da família militar.

O objeto da licitação a ser contratado é extremamente necessário para a manutenção dos padrões de disponibilidade das diversas viaturas do Batalhão. Estes serviços são necessários pois suas atividades exigem ferramental e pessoal especializados, que não podem ser executados nas instalações no Batalhão pelo pessoal existentes nos quadros disponíveis. Já as peças de reposição se fazem necessárias em virtude de se manter em funcionamento as atividades de manutenções preventiva, preditiva e corretiva.

O quantitativo a ser contratado foi estimado tendo por base o efetivo total de viaturas do batalhão que serão contempladas com serviços, um total de 70 (setenta) viaturas acrescido de uma margem de segurança de 20% para evitar descontinuidade na prestação do serviço e do fornecimento de peças de reposição. Através dos dados contidos no estudo técnico preliminar e seus anexos, foi observada a necessidade de uma adaptação no tipo de manutenção realizado desde o ano de 2021 com a finalidade de manter a capacidade operacional e pronta disposição desta unidade Militar.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

As quantidades de serviço a serem contratadas encontram-se pormenorizadas na Planilha Estimativa de Consumo (Apêndice "C – Estudo Técnico Preliminar)

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir da data de descentralização dos créditos de manutenção para o ano de 2022. Previsão estimada: 01MAI22

[Handwritten signature]

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: 2º Sgt LAZARO GUILHERME FREITAS

Campina Grande-PB, 05 de abril de 2022


MAGNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

MINISTERIO D.
03
37º BIMT

Em consequência:

- a 1ª Seção, o SPP e militares interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. LICITAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Em obediência ao Inciso II, do Art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo os militares abaixo relacionados para elaborarem o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e confeccionarem o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços e a Planilha Estimativa de despesa para realização do Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto a eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de viaturas. O Termo de referência deverá abranger um quantitativo de consumo estimado para satisfazer às necessidades da OM, dentro deste objeto, por um período de até 12 (doze) meses e deverá ser despachada com o Fiscal Administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a fim de não incorrer em solução de continuidade na aquisição do referido material.

1º Ten MAGNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

2º Sgt LAZARO GUILHERME FREITAS SILVA

Em consequência:

- o Fisc Adm, a SALC, o ALMOX, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. ARRANCHAMENTO

SAQUE DE ETAPAS

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas do dia 31 MAR 22:

QR - 382

QS - 382

O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

Café: 340

Almoço: 382

Jantar: 239

Em consequência:

- a Fisc Adm tome as medidas decorrentes; e
- o Sv Aprov e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º Batalhão de Infantaria Motorizado
(RI de Linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**



Requisição NR 02/2022 – PMT
EB: 64097.002339/2022-15

Campina Grande-PB, 11 de abril de 2022
Do Comandante do Pelotão de Manutenção de Transporte

Abertura de Pregão

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo licitatório

Ref: Art 13 da IG 12-02



Anexos:

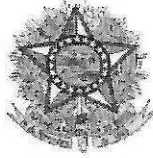
1. Termo de referência e apêndices
2. Pesquisas de mercado

1. Solicito providências para abertura do processo licitatório para futura contratação de serviços de manutenção de viaturas com aquisição de peças para atender as necessidades do 31ºBIMtz conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e apêndices (anexo I).

2. A justificativa está exposta no termo de referência.


MAGNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – 1º TEN
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<p>1. O referido serviço necessita ser adquirido. 2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 JUN 93.</p> <p>Em 11 de abril de 2022.</p> <p> EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO – Cap Fiscal Administrativo do 31º BIMTZ</p>	<p>1. Autorizo a aquisição do serviço e determino a abertura do processo licitatório correspondente. 2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Em 11 de abril de 2022.</p> <p> WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Ten Cel CO do 31º BIMTZ</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 04/ 2022
(Processo Administrativo nº 64097.002339/2022-15)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR e FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento (a relação dos grupos contendo a descrição dos serviços e peças a serem contratados para os veículos constarão no Apêndice “C” ao Termo de Referência).

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de MANUTENÇÃO VEICULAR e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **Apêndice “C” ao Termo de Referência**.

1.3.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) também encontram-se no **Apêndice “C” ao Termo de Referência**.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.6. Do conceito de peça de reposição **ORIGINAL** e **GENUÍNA**.

1.6.1. A Norma ABNT NBR 15296 para autopeças não diferencia peça **ORIGINAL** de peça **GENUÍNA**:

Peça de reposição ORIGINAL ou GENUÍNA	Também denominada peça genuína ou peça legítima - aquela que se destina a substituir de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
--	---

1.6.2. Tampouco diferencia peça original de peça genuína o TCU, que, em seu Acórdão nº 2219/2010 - Plenário, assim concluiu: “30. (...) Segundo a norma ABNT NBR 15296, que define a nomenclatura para autopeças, peça de reposição original ou genuína são a mesma coisa (Revista CESVI - Centro de Experimentação e Segurança Viária, Edição nº 45, jan/2006) (...)”. De mais a mais, no mesmo sentido a CJU-RN, que recomenda que se siga a nomenclatura contida na norma ABNT citada, conforme uniformização de entendimento contida no Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU.

1.7. Os serviços mecânicos deverão ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses, e as peças de reposição e acessórios, 12 (doze) meses, ressalvada previsão específica em sentido diverso constante deste Termo de Referência. A garantia deve contemplar não apenas a execução do serviço mecânico e a substituição da peça/acessório defeituoso, mas também os DANOS COLATERAIS aos equipamentos decorrentes da falha do serviço e/ou das peças/acessórios.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9. Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATSER/CATMAT e a contida neste Termo de Referência, prevalecerá a deste último.

1.10. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em língua portuguesa.

1.11.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material/serviço, estes serão utilizados como instrumento para rejeição da proposta referente ao grupo.

1.11.2. Se a proposta for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.12. É proibido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.13. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo, favor comunicar-se com qualquer militar do Pelotão de Apoio e Manutenção ou da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta OM, no email (chpmt@31bimtz.eb.mil.br), para maiores informações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Apêndice “A” deste Termo de Referência**.

2.2. O Objeto da licitação é o registro de preços objetivando a futura contratação de serviços e aquisição de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou originais, sendo todos essenciais aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das viaturas empregadas pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e eventuais Órgãos Participantes.

2.3. Justificativa de uso da marca:

2.3.1. As montadoras recomendam em seus manuais de manutenção e em seus sites a utilização de peças genuínas ou originais para o melhor funcionamento e durabilidade. A aquisição desses materiais reduzem consideravelmente os gastos da administração pública com a compra de peças em função da

durabilidade das mesmas, diminuindo o volume de recursos empregados nas manutenções, haja vista, essas peças serem as indicadas pelos fabricantes.

2.3.2. Tecnicamente a aquisição dessas peças se mostra mais vantajosa para o interesse público e que melhor atendem aos interesses da Administração, uma vez que as viaturas terão uma vida útil aumentada. Neste sentido, a corte de contas já se manifestou no Acórdão 1.292/2003_Plenário.

2.4. Justificativa para uso de itens por marca e não por peça:

2.4.1. A opção de listar os itens por marcas e não por peças se justifica pela impossibilidade de saber todas as peças de um determinado equipamento, uma vez que as montadoras /concessionárias /fabricantes não disponibilizam o catálogo de peças. Diante de tal premissa, os servidores públicos responsáveis pela manutenção das viaturas não detêm todas as informações, pois, não há como saber qual peça ou componente irá danificar com precisão, e nem como prever quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir. Podemos citar exemplos de várias viaturas que possuem em sua totalidade aproximadamente 3.000 peças e acessórios. Mesmo se tivéssemos acesso ao catálogo das montadoras/fabricantes/concessionárias seria incomensurável e anti-operacional realizar um certame com milhares de itens. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno, uma vez a dificuldade em operacionalizar o certame e que poderá levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP, desta forma, o conjunto de apoio logístico do Batalhão seria prejudicado.

2.5. Justificativa para uso de licitação menor preço com critério de julgamento maior desconto:

2.5.1. Houve muita discussão doutrinária e jurisprudencial sobre a possibilidade de utilização do critério de julgamento maior desconto sobre a tabela oficial da fabricante/montadora e devidamente amparado por Acórdãos do TCU, pelo Parecer Jurídico 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, bem como, por documentos internos do Exército.

2.5.2. Essa farta documentação citada, e juntada aos autos do Processo revela a possibilidade jurídica e técnica que ampara o 31º BIMtz a realizar esse tipo de certame, se mostrando mais vantajoso ao interesse público.

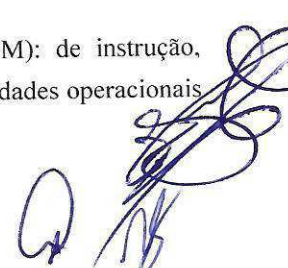
2.6. Justificativa para utilização de Pregão Eletrônico SRP:

2.6.1. A utilização de pregão pela forma eletrônica para a aquisição de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou originais, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Através do uso desta ferramenta, se incentiva à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Isso ocorre porque o Pregão já é comprovadamente um procedimento mais ágil e que favorece a competição entre os licitantes.

2.6.2. A presente licitação enquadra-se nos Incisos II e III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, com base nas justificativas a seguir:

2.6.2.1. O fornecimento de peças e execução de vários serviços será feito de forma parcelada, pois, se trata de manutenção da frota deste Batalhão e de todas as eventuais Organizações Militares participantes que são a força de trabalho que ditam a produção e atendimento as exigências impostas, não cessando em nenhum momento os trabalhos de manutenção, muitas das vezes, por exemplo, precisamos resolver todos os problemas elétricos de manutenção para que a viatura funcione e indique no painel as falhas ainda existentes, aparecendo assim, mais demanda de serviços e peças. (art. 3º, inciso II).

2.6.2.2. As diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM): de instrução, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas, além das atividades operacionais



militares, exigem uma preocupação constante das Unidades do Exército com a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições de aplicabilidade nas frentes de trabalhos e missões recebidas.

2.6.2.3. Para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de Convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios para viaturas, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

2.7. Justificativa para utilização de peças originais ou genuínas:

2.7.1. Verifica-se que a aquisição de peças originais/genuínas fornecidas pelas concessionárias da montadora/ fabricante da viatura, para aplicação na manutenção corretiva de conjunto/sistemas, garante a confiabilidade do desempenho dos ativos;

2.7.2. Quando as peças a substituir são integrantes de componentes internos (conjuntos e sistemas), as peças novas (substitutas) deverão manter as mesmas qualidades estruturais e funcionais das peças genuínas já existentes no sistema onde está operando, sob o risco de comprometer todo o funcionamento da máquina

2.7.3. O que se verifica na prática é que as peças genuínas fornecidas pelas concessionárias passam por procedimentos de teste de qualidade mais rigoroso e são monitoradas desde a matéria-prima utilizada até sua estrutura funciona com as demais peças que integram o equipamento. Isto significa que somente estas peças trabalharão, conjunto/sistema, em perfeita harmonia com os demais componentes das viaturas;

2.7.4. Estas peças são planejadas desde o projeto do próprio equipamento/viatura para atender à resistência, durabilidade e à segurança durante a vida útil do mesmo, sendo vendidas em embalagens específicas das fábricas/montadoras e nas redes de assistência técnica.

2.7.5. Entende-se que, por isso, o administrador que adquirir uma peça diferente do original/genuína não possuirá a garantia de que todos os controles de qualidade necessários para aquela viatura foram adotados, assumindo para a União os riscos de mal funcionamento, baixa produtividade e alto custo de manutenção;

2.8. Por conseguinte, verifica-se que adquirir peças diferentes dos originais/genuínas é um risco assumido pela Administração Pública que traz consigo fatores como alto custo para a manutenção, perda de garantias essenciais à manutenção, decréscimo da produtividade, redução da qualidade dos serviços prestados à população, dentre outros elementos indiretos associados ao prejuízo causado à União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO dos veículos automotores do Mapa da Frota do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e eventuais Órgãos Participantes (apêndice "B" a este Termo de Referência).

3.2. Abrange desta forma:

3.2.1. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, a álcool, a bicomustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, automatizado, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.),

engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessária.

3.2.2. Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

3.2.3. Serviço de capotaria e tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

3.2.4. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

3.2.5. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

3.2.6. Serviço de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

3.2.7. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. Nas instalações da CONTRATADA;

3.3.2. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

3.3.3. De acordo com as normas técnicas legais;

3.3.4. Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico de acordo com a tabela de tempo padrão das montadoras.

3.3.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos por homem/hora de acordo com o valor ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, em conformidade com a Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) emitidos pelo Fabricante do veículo reparado ou outra aceita conforme item específico citado neste Termo de Referência.

3.4. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte dos órgãos gerenciador ou participantes, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.

Ord	Sigla	Denominação completa	Endereço	Telefone
01	31° BIMtz	31° Batalhão de Infantaria Motorizado	Avenida XV de Novembro, nº 100, Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58401-075	(83) 3322-5304

3.4.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, odômetro do veículo no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal

do Contato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.4.3. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias.

3.5. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, preenchida com descrição dos serviços, assinada e autorizada pela Fiscalização Administrativa, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço autorizada pela CONTRATANTE:

3.7.1. Manutenção do sistema de transmissão: 7 (sete) dias úteis;

3.7.2. Manutenção do sistema de direção: 6 (seis) dias úteis;

3.7.3. Manutenção do sistema de freio: 6 (seis) dias úteis;

3.7.4. Manutenção do sistema de arrefecimento: 4 (quatro) dias úteis;

3.7.5. Manutenção do motor: 10 (dez) dias úteis;

3.7.6. Manutenção do sistema elétrico: 4 (quatro) dias úteis;

3.7.7. Manutenção do sistema de suspensão: 5 (cinco) dias úteis;

3.7.8. Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;

3.7.9. Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;

3.7.10. Serviço de lanternagem e pintura:

3.7.10.1. Lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;

3.7.10.2. Pintura total: 12 (doze) dias úteis;

3.7.10.3. Lanternagem parcial: 7 (sete) dias úteis;

3.7.10.4. Pintura parcial: 6 (seis) dias úteis;

3.7.11. Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado e ventilação: 3 (três) dias úteis;

3.7.12. Serviço de capotaria: 5 (cinco) dias úteis;

3.7.13. Serviço de borracharia: 2 (dois) dias úteis;

3.7.14. Aplicação e/ou remoção de película: 1 (um) dia útil;

3.7.15. Serviço de vidraçaria automotiva: 6 (seis) dias úteis;

3.7.16. A CONTRATANTE poderá estender o prazo estipulado nos itens acima, caso se trate de situação anormal ou de serviço que envolva uma maior complexidade, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o novo prazo. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.17. Poderá ainda ser acertado prazo menor de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.18. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

3.7.19. As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da CONTRATADA.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os serviços a serem contratados são de natureza NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva
- 5.1.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminado:

- 5.1.3.1. A empresa deverá possuir comprovação de qualificação técnica na fase de habilitação
- 5.1.3.2. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, OBSERVANDO-SE UM LIMITE DE ATÉ 20 KM ENTRE AS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1.3.3. A contratada deverá realizar o serviço com todas as medidas de segurança previstas e necessárias, inclusive com a utilização obrigatória dos EPI e de acordo com as normas técnicas legais.

5.1.4. Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.4.1. A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União de 2020
- 5.1.4.2. Qualificação técnica para a execução de mão de obra especializada na área de manutenção veicular.

5.2. De acordo com a instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre “os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundamental e dá outras providências” e não obstante as obrigações acima mencionadas para a(s) empresa(s) vencedora(s), deverão estas cumprir alguns critérios de sustentabilidade ambiental, consoante a efetivação da prestação de serviços com a Administração Pública, conforme Art. 6 da referida instrução normativa, quais sejam:

- 5.2.1. O serviço de manutenção de viaturas deverá estar em concordância com os critérios ambientais adotados na atualidade, de forma que possibilitem a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 5.2.2. Deverão ser fornecidos aos empregados, pela Contratada, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 5.2.3. Deverão ser realizados, pela Contratada, a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e
- 5.2.4. Deverão ser observadas e respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. DA TABELA TEMPÁRIA OFICIAL OU TABELA TPR OFICIAL DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO FABRICANTE/MONTADORA

6.1. A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como “Tabela TPR”, é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos, que reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homens-horas, específico para a realização de cada serviço mecânico de cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR’s. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempos realizados por sua área de assistência técnica, por meio da execução real dos serviços por mecânicos de diferentes níveis técnicos. A Tabela de TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela de TPR como referência. Como dito, o TPR é medido em homens-horas (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-horas necessário para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

6.2. No presente certame, a Tabela TPR Oficial do fabricante/montadora ou similar servirá de parâmetro, nos itens de prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS, para dimensionamento do quantitativo de horas-homens necessário para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração durante a vigência da contratação. O envio da referida Tabela ou da chave de acesso (login e senha) é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

6.3. Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela TPR Oficial do fabricante ou Montadora, ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

6.3.1. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por email, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

6.3.2. O fato de a Administração aceitar o envio, por email, da Tabela TPR ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de



ter acesso a tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no email enviado pela empresa, em respeito ao princípio da transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

6.3.3. A Tabela TPR a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

6.4. NA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA TPR, e com o intuito de maximizar a competitividade, SERÁ UTILIZADA A TABELA TPR ELABORADA PELA ÁREA TÉCNICA DESTA BATALHÃO (Apêndice “D” deste Termo de Referência). A referida tabela foi fruto da consolidação, análise e modificação da:

6.4.1. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Pernambuco – SINDIREPA/PE anexo a este Estudo Preliminar;

6.4.2. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA/RJ, disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>, acesso em 28 de outubro de 2020;

6.4.3. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8, UASG 160074, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.4. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, UASG 160202, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 30/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.5. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160343, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 15/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.6. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160482, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.7. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI, UASG 795500, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.8. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160023, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 5/2019, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br;

6.4.9. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado dispensam na execução das referidas tarefas.

6.5. Para os serviços não previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na elaborada pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante realizará pesquisa de tempo de execução de serviços praticados pelas concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora na Região;

6.6. Não sendo encontrados preços na referida pesquisa, este será pago pelo tempo real de execução. Desta forma, a equipe de fiscalização contratual fiscalizará a execução dos serviços e definirá o tempo gasto para seu término, sendo a contratada obrigada a acatar o tempo imposto por esta equipe.

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela temporária será utilizado como parâmetro a PORTARIA Nº 023-DMB, DE 20 DE

NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.lrm.eb.mil.br/imagens/imagens/documentos/EscLog/norcrive.pdf>, que subdivida os veículos em grupos, de acordo com a tonelage que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.

6.7.2. 'VEÍCULO MÉDIO' os que transportem entre '2 ½' (duas e meia) e 5 (cinco) toneladas.

6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.

6.8. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se ao mesmo fim, salvo se este somatório trouxer uma maior economia para a CONTRATANTE.

6.8.1.1. Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

6.8.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

7. DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DA MONTADORA/FABRICANTE

7.1. No ano de 2016, a CJU - RN publicou o Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016, quanto à uniformização de entendimento da possibilidade de os órgãos assessorados licitarem a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, bem como exame de outras questões atinentes aos processos da espécie (parcelamento do objeto, tipo de desconto, tabelas passíveis de utilização e exigências de peças "genuínas" ou "originais").

7.2. Assim, a análise da questão das tabelas passíveis de serem utilizadas pelos órgãos com base para a aplicação dos descontos nas aquisições devem ser definidas em cada caso de forma clara e inequívoca, utilizando-se a mesma nomenclatura em todos os documentos integrantes do procedimento, para evitar controvérsias, além do que há entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.

7.3. O entendimento também se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que seu controle não esteja ao alcance direto do licitante, ou seja, que a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para a Administração Pública para fins de controle, que a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor, que deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado, que a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela, que haja amplitude e atualidade dos preços para que haja controle da Administração antes de cada pagamento, verificando se houve realmente a adoção dos preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata. Todavia, o software de orçamentação eletrônica não é uma tabela propriamente dita, mas um sistema de orçamentação que busca diversos preços, inclusive das montadoras, fato confirmado pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo. Portanto, como não



é possível fixar como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços encontrados neste software, o que se pretende é que seja adotada a possibilidade de o órgão comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo aludido software com a mesma confiabilidade, não sendo obrigação das licitantes adquirirem o mesmo software da contratante, pois estes poderão adquirir diretamente das fabricantes/montadoras ou caso seja necessário, nos sistemas existentes no mercado. Desta forma, a opção mais prudente é a escolha de uma tabela existente no mercado, como a tabela das montadoras com expressa alusão ao termo de referência sob a opção de se utilizar o software ou outros existentes no mercado como provados preços praticados pelas montadoras. Ainda cabe destacar, que no momento da comprovação da execução da despesa para pagamento, no caso de existirem softwares de orçamentação eletrônica distintos utilizados pela contratante e a contratada e havendo divergência de preços, mesmo que em valores ínfimos, prevalecerá o desconto de menor valor.

7.4. A Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos automotores. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. O envio da referida Tabela Oficial, chave de acesso (login e senha) ou sistema similar para constatação do preço de referência é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

7.4.1. Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

7.4.2. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por email, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

7.4.3. O fato de a Administração aceitar o envio, por email, da Tabela ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no email enviado pela empresa, em respeito ao princípio da transparência e do controle dos atos da Administração Pública. À exceção de logins, chaves de acesso, "passwords" e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

7.4.4. A Tabela a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

7.4.5. A Tabela deve contemplar, no mínimo, os veículos listados neste Termo de Referência.

7.5. NA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA DO FABRICANTE, SERÁ ACEITA TABELA AUDATEX OU SIMILAR DE CONFIABILIDADE, como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras (Conforme Parecer da AGU nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU de 21 de março de 2016).

7.6. O fato do fornecedor não possuir as tabelas citadas não é motivo para sua inabilitação ou mesmo para que sofra qualquer tipo de sanção administrativa.

7.7. Caso a licitante não tenha acesso ao sistema mencionado anteriormente, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante realizará pesquisa de preço da peça junto as concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora na Região para que seja aplicado o referido desconto sobre este;

10
R
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO EM CHEFE
FORÇA ARMADA TERRESTRE



8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:30 horas às 16:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. A execução dos serviços mecânicos será iniciada a partir da assinatura do contrato;

10.1.2. Os serviços mecânicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;

10.1.3. Os serviços mecânicos nas viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e eventuais órgãos participantes serão realizados no estabelecimento da contratada.

10.1.3.1. Observando-se o disposto no item 5.1.3.2, a distância máxima entre o endereço da CONTRATANTE e o da CONTRATADA será de 20 Km.

10.1.3.2. Para fins de medição, será utilizado o percurso rodoviário disponibilizado no site gratuito <https://www.google.com.br/maps>.

10.1.3.3. A CONTRATANTE situa-se no endereço: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Avenida XV de Novembro, nº 100, Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58401-075

10.1.4. Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, desde que em comum acordo, ser realizada fora do horário de expediente;

10.1.4.1. O horário de expediente considerado será de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

10.1.4.2. Os veículos a receber manutenção serão entregues pela CONTRATANTE no local indicado pela CONTRATADA para que seja realizada a manutenção (Observando o disposto no item 5.1.3.2.).

10.1.5. A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

10.1.6. AGENDAMENTO: uma vez emitida e enviada por e-mail a Ordem de Serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 3 (três) dias úteis do envio do documento citado.

10.1.7. DIAGNÓSTICO: deverá ser realizado, previamente, um diagnóstico do equipamento, com a emissão de um relatório dos serviços a serem executados, onde conste o orçamento e a previsão de dias para a realização da manutenção.

10.1.8. EXECUÇÃO: os serviços terão o prazo de execução variável de acordo com o sistema a ser mantido e com o disposto nos subitens do item 3.7, o qual deverá ser respeitado pela CONTRATADA, devendo informar a CONTRATANTE eventuais atrasos na execução.

10.1.8.1. Para a efetiva execução dos serviços de manutenção das viaturas, a CONTRATADA deverá disponibilizar de local adequado para guarda da mesma. O local deverá ser coberto e, caso a viatura necessite pernoitar sob responsabilidade da CONTRATADA, o local deverá, também, ser trancado.

10.1.8.2. O pernoite da viatura nas dependências da CONTRATADA não deve gerar ônus para a CONTRATANTE

10.1.8.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de manutenção utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8.4. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.8.5. As quantidades dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções constantes no manual do fabricante da viatura, visando a garantia do serviço executado.

10.1.9. O recebimento da viatura deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

10.1.10. Por ocasião do recebimento da viatura, a mesma será conferida por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE.

10.1.11. Após feito o recebimento e inspeção da viatura, a CONTRATADA assinará um termo de guarda da viatura, onde constará todas as condições da viatura na hora da entrega.

10.1.12. Por ocasião da devolução da viatura, a CONTRATANTE fará a mesma inspeção e, caso não haja alterações no estado geral da viatura, devolverá o termo de guarda assinado à CONTRATADA.

10.1.13. Qualquer alteração no estado geral da viatura, assim como nos seus conjuntos e acessórios, que ocorra durante o período em que a mesma esteja sob guarda será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.14. É vedado a CONTRATADA o deslocamento com a viatura em vias públicas.

10.1.14.1. Caso a CONTRATADA necessite realizar testes de rodagem em vias públicas a CONTRATANTE deverá ser acionada para enviar pessoal capacitado para esta atividade.

10.1.15. Entrega da viatura mantida:

10.1.15.1. Quando da entrega da viatura mantida, esta será conferida pelo Fiscal de Contrato ou representante da administração (conferência do termo de guarda expedido na entrega)

10.1.15.2. Como controle de qualidade, toda viatura que retornar da CONTRATADA, como mantida, mas que apresentar qualidade insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para passar por um novo processo de manutenção, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

10.1.15.3. Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais;

10.1.16. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em

11
R
MINISTÉRIO DA DEFESA
17º BIMTA